

**DECRETO Nº. 6.111, DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA  
A SOLICITAÇÃO DA CERTIDÃO DE “HABITE-  
SE” E “ACEITE” NO MUNICÍPIO DE ARARAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA**, Prefeito do Município de Araras, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, e os artigos 154 e 198, ambos da Lei Municipal nº. 3.362, de 27 de dezembro de 2001, que instituiu o Código Tributário do Município de Araras; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização e regulamentação dos pedidos administrativos de “Habite-se” e “Aceite”; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria na eficácia e eficiência dos procedimentos operacionais e administrativos;

**DECRETA:-**

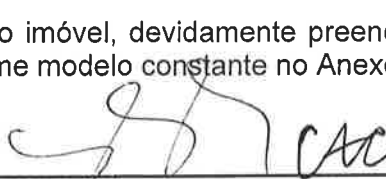
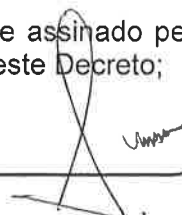
**Art. 1º.)** – O presente Decreto regulamenta os procedimentos para a solicitação da certidão de “Habite-se” e “Aceite” no Município de Araras.

**Art. 2º.)** – Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a expedição da certidão de “Habite-se” ou “Aceite”, respectivamente, para imóveis residenciais ou não residenciais.

**Art. 3º.)** – A certidão de “Habite-se” ou “Aceite” é documento público expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

**§ 1º.)** – O proprietário do imóvel, juntamente com o responsável técnico pela execução da obra, deverá protocolar requerimento, nos termos do Anexo I deste Decreto, na Divisão de Protocolo, Expediente e Arquivo da Secretaria Municipal da Administração, com os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF ou do CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Declaração de conformidade da construção, a ser elaborado conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto, acompanhada de ART ou RRT do profissional responsável pela elaboração do documento;
- d) Croqui do imóvel, devidamente preenchido e assinado pelo profissional responsável conforme modelo constante no Anexo III deste Decreto;

e) Termo de Vistoria para o imóvel expedido pelo Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Araras – SAEMA;

f) Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou declaração de dispensa emitida pelo Corpo de Bombeiros Local, para edificações com menos de 100,00 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados).

§ 2º.) – A Declaração de conformidade da construção prevista no Anexo II deste Decreto deverá ser obrigatoriamente assinada pelo requerente e por um responsável técnico, tendo validade de 90 (noventa) dias.

§ 3º.) – O documento exigido na alínea “f” do § 1º deste artigo não será exigido para as edificações residenciais unifamiliares.

Art. 4º.) – O requerimento, devidamente instruído com os documentos previstos no artigo anterior, deverá ser submetido à Divisão de Habite-se, Aceite e Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, a qual, após a verificação da inexistência de qualquer irregularidade, decidirá pela expedição de certidão de “Habite-se” ou “Aceite”, juntamente com a Certidão de Construção, para fins de averbação das edificações no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º.) – Não serão expedidas as certidões descritas no “caput” deste artigo, nas seguintes hipóteses:

a) Constatação de irregularidades nos documentos apresentados;

b) Não conclusão das obras;

c) Ausência de projeto e alvará de construção expedido pela Prefeitura Municipal de Araras;

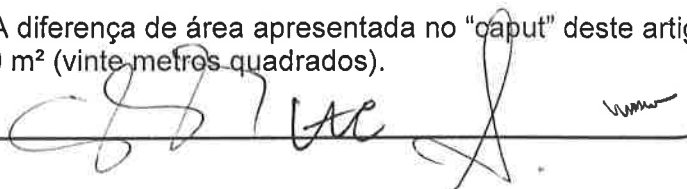
d) O bem imóvel não possuir regularidade fiscal municipal.

§ 2º.) – Durante o trâmite do procedimento administrativo, poderá ser determinada a averiguação da veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos apresentados, por meio de servidores públicos municipais.

§ 3º.) – Constatada qualquer irregularidade na construção ou nos documentos apresentados pelo proprietário do imóvel, caberá à Divisão de Fiscalização Urbana tomar as medidas legais cabíveis.

Art. 5º.) – A construção será considerada de acordo com o projeto, se a área construída existente no local for no máximo 10% (dez por cento) diferente da apresentada no projeto.

§ 1º.) – A diferença de área apresentada no “caput” deste artigo não poderá ser superior a 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados).



§ 2º.) – Não será considerado como diferença de área a construção ou não de um determinado cômodo.

Art. 6º.) – Caberá ao proprietário do imóvel juntar requerimento devidamente assinado em caso de desistência de parte da edificação que consta no projeto, nos termos do Anexo IV deste Decreto.

**Parágrafo único** – O solicitado no “caput” deste artigo será apreciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, a qual poderá ou não deferir o pedido.

Art. 7º.) – A expedição das certidões de “Habite-se” ou “Aceite” não implica o reconhecimento de propriedade ou posse do imóvel por parte do poder público.

Art. 8º.) – Constatada qualquer irregularidade na obra, o requerente estará sujeito às sanções previstas no artigo 81 da Lei Complementar Municipal nº. 3.903, de 6 de outubro de 2006.


Art. 9º.) – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 10.) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º. De maio de 2015.

  
Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA  
Prefeito do Município de Araras

  
Engº. CELSO APARECIDO CANASSA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

  
MARIZETH BAGHIN MORANDIM  
Secretária Municipal da Fazenda

  
Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.



**MUNICÍPIO DE  
ARARAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Juridico@araras.sp.gov.br | (19) 3547-3044

Rua Pedro Álvares Cabral, 83 - Centro - Cep 13.600-790

**DECRETO Nº. 6.111, DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

**Anexo I – REQUERIMENTO**

Ao Exmº Sr.  
Prefeito do Município de Araras  
Estado de São Paulo

\_\_\_\_\_  
com RG Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF ou CNPJ  
Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na

\_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail

\_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, à presença de  
V.Exª, **REQUERER** o (  ) Habite-se / (  ) Aceite, bem como a Certidão de  
Construção do projeto protocolado sobre nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, do  
imóvel situado na \_\_\_\_\_,  
nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Araras/SP,  
com Referência Cadastral nº. \_\_\_\_\_.

Nestes termos, por ser expressão da verdade, pede deferimento.

Araras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*557*  
*CAC*

**DECRETO Nº. 6.111, DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

**Anexo II – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA CONSTRUÇÃO**

Ao Exmº Sr.  
Prefeito do Município de Araras  
Estado de São Paulo

\_\_\_\_\_  
(Habilitação profissional), portador do Crea / Cau nº. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** que a construção foi edificada conforme projeto aprovado nesta municipalidade sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e ainda que a mesma não desrespeita a legislação pertinente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº. 3.903/2006 – Plano Diretor Municipal e o Decreto Estadual nº 12.342/1.978 – Código Sanitário Estadual.

Declaro ainda estar ciente que se constatada informação fraudulenta o proprietário do imóvel que abaixo dá ciência a esta declaração e eu estaremos sujeitos as penalidades previstas em lei em especial o artigo 81 da Lei Complementar Municipal número 3.903/2.006.

Nestes termos, por ser expressão da verdade, pede deferimento.

Araras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura


Ciente,

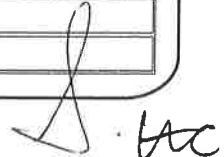
\_\_\_\_\_  
Proprietário



**DECRETO Nº. 6.111, DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

**ANEXO III – CROQUI DO IMÓVEL**

OBJETO: CROQUI DO IMÓVEL ENDEREÇO DO IMÓVEL: REFERÊNCIA CADASTRAL:	FOLHA:  1/1
	
ESCALA: OBSERVAÇÕES: (USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO)	RESPONSÁVEL TÉCNICO _____ CREA/CAD _____ DATA: _____ ÁREA DO TERRENO: _____ ÁREA EDIFICADA: _____ TAXA DE OCUPAÇÃO: _____



DECRETO Nº. 6.111, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Anexo IV – REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE CONSTRUÇÃO

Ao Exmº Sr.  
Prefeito do Município de Araras  
Estado de São Paulo

\_\_\_\_\_  
com RG Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF ou CNPJ  
Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, N°. \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, à presença de  
V.Exª, **REQUERER** a desistência da construção de  
\_\_\_\_\_, que consta no  
projeto protocolado sob o nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, do imóvel situado  
na \_\_\_\_\_, n.º.  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Araras/SP, com  
Referência Cadastral nº \_\_\_\_\_.

Nestes termos, por ser expressão da verdade, pede deferimento.

Araras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*